

Contabilidade: Exercício e Atitudes de Profissionais e Clientes, PMEs Optantes Pelo SIMPLES - LEI 9317/96

Sandra Maria Aguiar de Figueiredo
CRC-CE 8893-04

Universidade de Fortaleza – UNIFOR

Av. Washington Soares, 1321 – Bairro Edson Queiroz
Fone: (005185) 4773193 e (005185) 4773000 (005185) 2576132

FAX: (005185) 2731667

Fortaleza- Ceará – Brasil CEP: 60.811-341

<http://www.unifor.br>

sanfig@unifor.br - sanfig@secrel.com.br

Palavras Chave: Contabilidade; Organizações Contábeis; Profissionais; SIMPLES; Serviços; Pessoal; Fiscal; Contábil; Gerencial.

Tópicos de contribuição: *Epistemologia y programas de investigación*

Recurso audiovisual: Data Show

Contabilidade: Exercício e Atitudes de Profissionais e Clientes, PMEs Optantes Pelo SIMPLES - LEI 9317/96¹.

Resumo

A falta de Contabilidade produz conseqüências danosas para o sistema de planejamento empresarial. No plano macroeconômico o desconhecimento da realidade das empresas, reportada pela contabilidade, tem causado prejuízos na formação das políticas sociais. Esta pesquisa tem como objetivo conhecer o grau de utilização das informações contábeis pelas PMEs e a atitude dos profissionais quanto à orientação aos clientes optantes pelo SIMPLES como forma de tributação. A Metodologia de pesquisa de campo foi operacionalizada pela aplicação de questionários, respondidos por 190 profissionais de Contabilidade. As hipóteses propostas foram confirmadas: os administradores das PMEs desconhecem a utilidade da contabilidade para fins gerenciais; grande parte das PMEs não possui contabilidade; um terço dos profissionais de contabilidade não acredita na necessidade das PMEs optantes fazerem contabilidade e 50% deles não usam sua própria Contabilidade. Oferecer bons serviços é responsabilidade social de todo profissional.

Palavras Chave. Contabilidade; Organizações Contábeis; Profissionais; SIMPLES; Serviços; Pessoal; Fiscal; Contábil; Gerencial.

¹ Este trabalho contou com apoio financeiro da Fundação Cearense de Amparo à Pesquisa - FUNCAP, órgão de fomento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará. Contribuiu para elaboração do trabalho a Pesquisadora Nivarda Neponuceno, aluna do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual do Ceará – UECE, que coletou os dados junto aos profissionais e os tabulou para que fossem devidamente analisados.

Introdução

No momento atual, quando presenciavam-se profundas e rápidas modificações no ambiente sócio econômico em escala global, existe necessidade de informações cuja credibilidade seja comprovada para o gerenciamento das organizações e o planejamento das políticas de desenvolvimento.

A falta dos registros contábeis é uma das principais dificuldades para avaliar a economia informal, fato que distorce as estatísticas no Brasil. O desconhecimento da realidade econômica nacional gera decisões completamente desassociadas da realidade econômica das empresas e da sociedade em geral, causando prejuízos irrecuperáveis ao Brasil.

É, sem dúvida alguma, incontestável a importância das micro empresas no contexto sócio econômico brasileiro. Reconhecendo essa importância é o que o Governo Federal tem criado legislações diferenciadas para incentivo ao crescimento e alívio da carga tributária dessas empresas, com o objetivo de que saiam da informalidade e assumam seu compromisso social de ente econômico.

Após a instituição do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, Lei 9317/96, as PMEs passaram a possuir uma legislação diferenciada que permite pagamento mensal unificado dos impostos federais.

A Lei 9317/96 dispensa a escrituração contábil completa, exigindo apenas a escrituração do livro caixa e registro de inventário. Essa dispensa, entretanto, só alcança a esfera federal; assim, em casos de fiscalização da Receita Federal, a micro empresa não é obrigada a possuir sua escrituração contábil completa. As outras legislações: comerciais, trabalhistas, previdenciárias e de falências podem exigir a escrituração mesmo que essas empresas estejam dispensadas no campo fiscal federal.

O sistema contábil é o mais amplo sistema de informações econômico - financeiras dentro da empresa e oferece aos administradores informações que são usadas como base do processo de planejamento, execução e controle das atividades empresariais em âmbito interno e externo das organizações.

Considerando o exposto acima, o **objetivo** do presente estudo é contribuir para a formação de um sistema de pesquisa e atualização de informações sobre o segmento empresarial contábil no Município de Fortaleza Ceará Brasil, visando uma melhoria do desempenho profissional.

Especificamente este estudo pretende conhecer os fatores que afetam a opção pelo SIMPLES por parte dos profissionais responsáveis pelas informações contábeis das pequenas empresas; bem como obter informação sobre o impacto do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES - LEI 9317/96 sobre os procedimentos de informalidade nas PMEs e, principalmente, conhecer o grau de utilização das informações contábeis pelas PMEs.

As **Hipóteses** principais que nortearam este trabalho foram as seguintes:

- Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES - LEI 9317/96 veio contribuir para que as PMEs saiam da informalidade.
- Os administradores das PMEs desconhecem a utilidade da contabilidade para fins gerenciais.
- O uso da contabilidade nas PMEs se restringe às exigências fiscais.
- Grande parte das PMEs não possui contabilidade.

- Grande parte dos profissionais de Contabilidade do Município de Fortaleza não acha necessário que os clientes optantes pelo SIMPLES possuam contabilidade.

O Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples - Lei 9317/96

O Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES - LEI 9317/96 foi instituído em atendimento ao que está disposto no artigo 179 da Constituição Federal.

A LEI 9317/96 faculta às PMEs o pagamento mensal unificado dos seguintes Impostos Federais:

- Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;
- Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido- CLL;
- Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS;
- Imposto Sobre Produtos Industrializados IPI;
- Contribuição para Seguridade Social a Cargo da Pessoa Jurídica, de que tratam o art. 22 da Lei No 8.212, de 24 de Julho de 1991, e a Lei Complementar no 84 de 18 de janeiro 1996.

Para que se enquadre na classificação considera-se:

I – microempresa a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 120.000, (cento e vinte mil reais)

II – empresa de pequeno porte a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano calendário, receita bruta superior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) e igual ou inferior a R\$720.000,00.(setecentos e vinte mil reais).

A Importância da Contabilidade para as Pequenas Empresas

A Contabilidade originou-se da necessidade de controlar o patrimônio dos empreendimentos econômicos e mensurar os resultados obtidos a partir do gerenciamento. Essa apuração, que a princípio foi feita de forma muito simples à medida que os empreendimentos foram crescendo foi aperfeiçoando sua forma, por que toda transformação de uma realidade requer modificação da maneira de relatar.

A informação contábil tem como objetivo respaldar o processo de tomada de decisão daqueles que dela fazem uso e, como tal, precisa ser adequada ao modelo de decisão de cada usuário.

Segundo a Associação Americana dos Contadores Públicos/ AAA 1957: “A função básica da contabilidade é a de acumular e comunicar informações essenciais para o entendimento das atividades da empresa”

No Brasil o cumprimento da função básica da Contabilidade é respaldada pelos seguintes diplomas legais :

- Decreto Lei 9295/46

Art. 25 - São considerados trabalhos técnicos de Contabilidade:

a) Organização e execução de serviços de Contabilidade em geral;

b) escrituração dos livros de Contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações.

- Lei 556/1850 - Código Comercial Brasileiro:

Art. 10 – Todos os comerciantes são obrigados:

I - a seguir uma ordem uniforme na escrituração, e a ter livros para esse fim necessário

VI - a formar anualmente um balanço geral do seu ativo e passivo

- Lei 6.404/76

Art. 177 - A escrituração da companhia será mantida em registros permanentes, com obediência dos preceitos da legislação comercial e desta lei e aos princípios de Contabilidade geralmente aceitos, devendo observar métodos e critérios contábeis uniformes no tempo e registrar as mutações patrimoniais segundo o regime de competência.”

- Lei 7661/45

Art. 140, I - Não pode impetrar concordata o devedor que deixou de arquivar, registrar ou inscrever no registro do comércio os documentos e livros indispensáveis ao exercício legal do comércio.

Não atendido esse requisito, o juiz ordenará a transformação da concordata em falência.

Art. 186 - Será punido o devedor com detenção de 06 meses a 03 anos, quando concorrer com a falência algum dos seguintes fatos:

VI – Inexistência dos livros obrigatórios ou sua escrituração atrasada, lacunosa, defeituosa ou confusa.

VII - Falta de apresentação do balanço, dentro de 60 dias após a data fixada para o seu encerramento, a rubrica do juiz sob cuja jurisdição estiver o seu estabelecimento principal.

- Resolução CFC 803/936- Código de Ética Profissional do Contabilista

Art. 2º - São deveres dos contabilistas:

I - Exercer a profissão com zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente e resguardados os interesses de seus clientes, sem prejuízo da dignidade e independência profissional.

Os contadores são os intermediários dos relacionamentos entre as empresas e a sociedade, pois através das informações fornecidas pela Contabilidade é possível medir-se e controlar a evolução do valor adicionado ao PIB Nacional pelo desempenho das empresas.

A missão do profissional de Contabilidade é contribuir para o crescimento econômico do país através do fornecimento de informações que contribuam para o bom gerenciamento, tanto das empresas sob sua responsabilidade, quanto para o trabalho de todos os agentes interessados na vida dessas empresas.

A partir de 1984, com a criação da primeira versão da Lei 7.256/84, *estatuto da microempresa* foi oferecido às microempresas e aquelas que são tributadas com base no lucro presumido a possibilidade de dispensa, perante o Imposto de Renda, da escrituração contábil pois, conforme o artigo 15 deste estatuto, a micro empresa está dispensada de escrituração, ficando obrigada a manter arquivada a documentação relativa aos atos negociais que praticar ou em que intervir.

Como a dispensa só alcança a esfera fiscal, torna-se claro a necessidade da escrituração contábil em todas as empresas inclusive nas microempresas.

Materiais e Métodos Utilizados

Em função da metodologia proposta das fontes de dados utilizadas, a pesquisa foi desenvolvida seguindo esses procedimentos:

- ✓ Levantamento bibliográfico de trabalhos escritos sobre o tema escolhido, bem como da legislação que apoia o procedimento contábil de tributação das PMEs;
- ✓ determinação do tamanho da amostra através de cálculos estatísticos;
- ✓ escolha aleatória das organizações a serem pesquisadas;
- ✓ aplicação de questionários distribuídos e recolhidos pessoalmente pela aluna do curso de Ciência Contábeis do grupo de iniciação científica da FUNCAP/UECE;
- ✓ tabulação dos dados com a utilização do *software* estatístico SPSS;
- ✓ análise dos dados e conclusões.

A pesquisa de campo foi desenvolvida com aplicação de questionários/entrevistas com os profissionais de Contabilidade dirigentes das organizações contábeis, registradas no CRC-Ce, sediados no Município de Fortaleza – Ceará - Brasil.

Os questionários visaram obter dados sobre fatores considerados nas hipóteses iniciais do trabalho, como, determinação da escolha do tipo de tributação, atitude do profissional responsável frente à utilização da contabilidade e alguns aspectos ligados à utilização da contabilidade na gestão das PMEs.

A base de dados utilizada foi o cadastro de organizações contábeis registradas no CRC – Ce. Vale ressaltar que o cadastro do CRC é formado por dois tipos de organização contábil: as sociedades, organizadas como pessoas jurídicas, e os escritórios individuais. O cadastro determinou a população que serviu de base para cálculo da amostra.

Na determinação da amostra, levou-se em consideração que cada elemento da população tem uma chance conhecida e diferente de zero de ser selecionado, em decorrência disso, optou-se pelos procedimentos relativos à amostragem probabilística.

Após determinada a população formada de 1.825 organizações contábeis, e mesmo ciente da existência dos dois tipos distintos, não foi considerada essa distinção no cálculo da amostra.

A. a forma de cálculo da amostra foi feita como se segue:

$$n = \frac{N \cdot k^2 \cdot \sigma^2}{e^2 (N-1) + k^2 \cdot \sigma^2}$$

Onde:

n = tamanho da amostra

N = tamanho da população

σ = desvio padrão

e = erro máximo admissível (considerando ser esse um item a ser determinado gerencialmente, optou-se por admitir um erro máximo de 10% para mais ou para menos)

k = coeficiente associado à confiabilidade da amostra² (essa também é uma escolha gerencial)

Atribuindo os valores, temos:

n = tamanho da amostra **a ser determinado**

N = número de organizações registradas no CRC-Ce = **1.825**

σ^2 = variância³ = **0,59** = σ = **0,77**

(hipótese determinada, “a priori” de organizações contábeis que desconhecem a importância da contabilidade para fins outros que não sejam cálculo de tributos e obrigatoriedade legal.)

e = erro máximo admissível = **0,10**

(considerando ser esse um item a ser determinado gerencialmente, optou-se por admitir um erro máximo de 10% para mais ou para menos)

k = coeficiente associado à confiabilidade da amostra = **2**

$$n = \frac{1825 \cdot 2^2 \cdot 0,77^2}{0,1^2 (1.825-1) + 2^2 \cdot 0,77^2}$$

$$n = \frac{1825 \cdot 4 \cdot 0,59}{0,01 \cdot 1.824 + 4 \cdot 0,59}$$

$$n = \frac{4307}{22,83}$$

$$n = 188,66$$

Considerando o arredondamento, optou-se por aplicar o questionário em **190** organizações contábeis, assim, foram selecionadas aleatoriamente 190 dentre as organizações contábeis registradas no CRC-Ce que possuem sua sede no Município de Fortaleza.

Os Resultados

A pesquisa foi desenvolvida, segundo a metodologia proposta, através da aplicação de questionários respondidos pelos responsáveis pelas Organizações Contábeis situadas no Município de Fortaleza.

No Ceará, existiam, no momento da pesquisa, 1.825 Organizações Contábeis das quais, 273 são organizadas sob a forma de Sociedades e 1.552 como Escritórios Individuais. Como já foi mencionado, não foi considerada a distinção, levando em conta que o foco de interesse era a prestação do serviço para as PMEs optantes pelo SIMPLES e não, o tipo de organização contábil; entretanto, após a aplicação dos questionários, constatou-se que, das 190 organizações pesquisadas, 152 eram escritórios individuais e 38 sociedades.

A seguir, são apresentados os resultados das questões aplicadas ao seguimento organizacional contábil do Município de Fortaleza.

² É procedimento adotado no núcleo de pesquisa do Centro de Ciências Administrativas da UNIFOR, considerando a experiência dos pesquisadores e a bibliografia estudada, que quando adotados os seguintes níveis de confiabilidade para as amostras (k) temos: para $k = 1$ temos 68% de nível de confiabilidade, para $k = 2$ tem-se 95% de confiabilidade e para $k = 3$ temos 99% de nível de confiabilidade.

³ Igual ao desvio padrão ao quadrado.

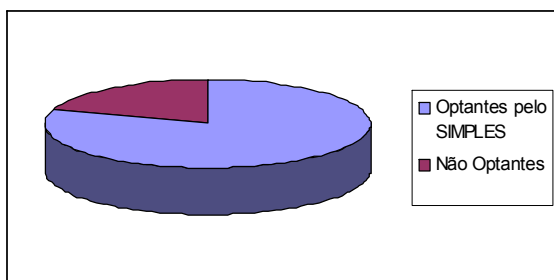
- *Para quantas Micro, Pequenas e Médias Empresas (PMEs) sua organização contábil presta serviço e quantas delas são optantes pelo SIMPLES?*

Nas organizações pesquisadas, constatou-se que, ao todo são atendidas 3.733 (três mil setecentos e trinta e três) Micro Pequenas e Médias Empresas (PMEs) das quais, 2.985 (dois mil novecentos e oitenta e cinco) são optantes pelo SIMPLES.

QUADRO 1.

CLIENTES OPTANTES PELO SIMPLES

Total das PME atendidas	3733
Optantes pelo SIMPLES	2985
Não Optantes	748



- *Quais os serviços prestados às PME optantes pelo SIMPLES pelas organizações contábeis pesquisadas?*

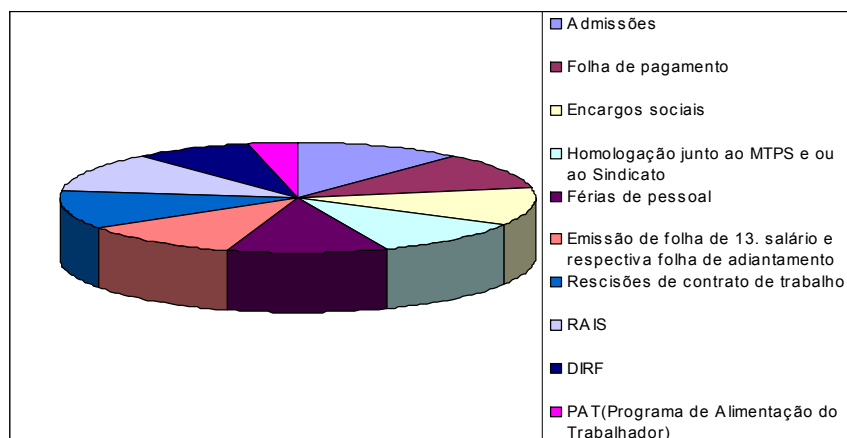
Os serviços prestados pelas Organizações Contábeis dividem-se geralmente em três grupos: pessoal, fiscal e contábil. Nas organizações pesquisadas constatou-se a seguinte composição percentual de serviços, contratados nos três grupos.

No grupo de serviço classificado como **Serviço de Pessoal**, as Organizações Contábeis pesquisadas afirmaram que um percentual alto dos clientes optantes pelo SIMPLES contrata serviços nessa área. Na tabela e no gráfico abaixo, estão listados estes serviços e o percentual dos clientes que os contrata:

QUADRO 2.

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOAL PELOS CLIENTES OPTANTES DO SIMPLES

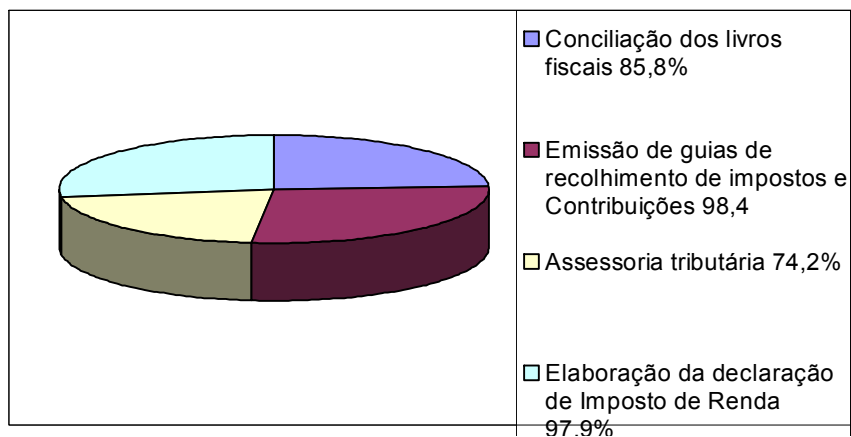
Admissões	95,8
Folha de pagamento	92,6
Encargos sociais	93,2
Homologação junto ao MTPS e ou ao Sindicato	88,9
Férias de pessoal	92,6
Emissão de folha de 13. salário e respectiva folha de adiantamento	92,6
Rescisões de contrato de trabalho	96,3
RAIS	96,8
DIRF	68,4
PAT(Programa de Alimentação do Trabalhador)	27,4



No grupo de serviço classificado como *Serviço Fiscal*, as organizações contábeis pesquisadas afirmaram também ser alto o percentual dos clientes optantes pelo SIMPLES que contrata serviços nessa área. Na tabela e no gráfico abaixo, estão listados os serviços oferecidos e o percentual dos clientes que os contrata:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS FISCAIS PELOS CLIENTES OPTANTES PELO SIMPLES

Conciliação dos livros fiscais	85,8
Emissão de guias de recolhimento de impostos e Contribuições	98,4
Assessoria tributária	74,2
Elaboração da declaração de Imposto de Renda	97,9

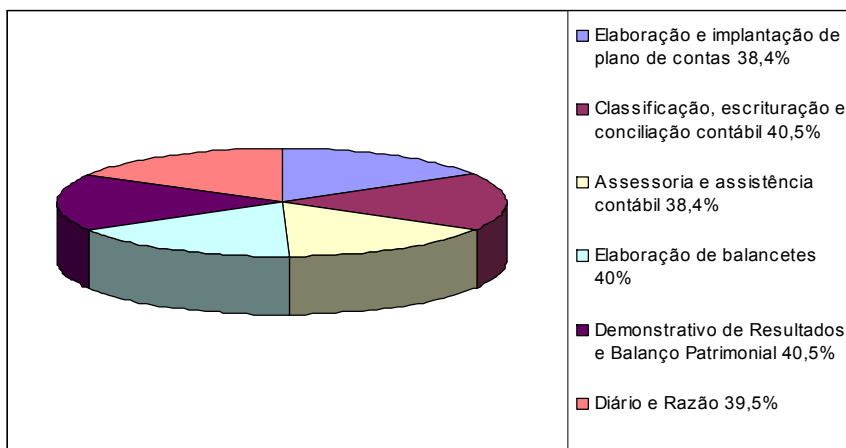


No grupo de serviço classificado como *Serviço Contábil*, como se pode constatar na tabela e no gráfico abaixo, o percentual dos clientes que os contrata é inferior ao contratado nas outras áreas. Uma outra constatação que é que não são oferecidos serviços de contabilidade gerencial, tais como, orçamentos, projeção de fluxo de caixa, planejamento financeiro, avaliação da empresa, etc.

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS PELOS CLIENTES OPTANTES PELO SIMPLES

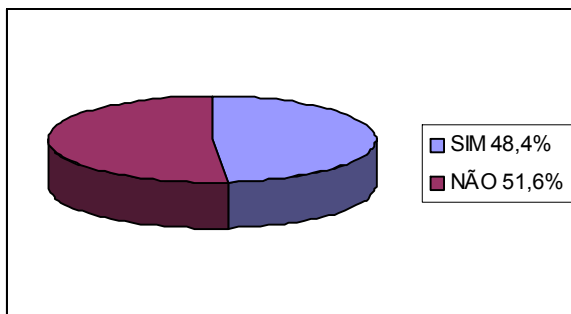
Elaboração e implantação de plano de contas	38,4
Classificação, escrituração e conciliação contábil	40,5

Assessoria e assistência contábil	38,4
Elaboração de balancetes	40,0
Demonstrativo de Resultados e Balanço Patrimonial	40,5
Diário e Razão	39,5

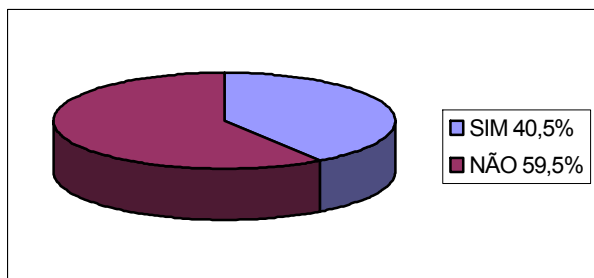


O bloco de perguntas que segue teve o objetivo de constatar a atitude e o esclarecimento dos contabilistas que estão à frente das Organizações Contábeis do Município de Fortaleza para questão da importância da contabilidade para as micro, pequenas e médias empresas (PMEs), bem como, a coerência dessa atitude em relação à própria prática de gerenciamento contábil em sua organização .

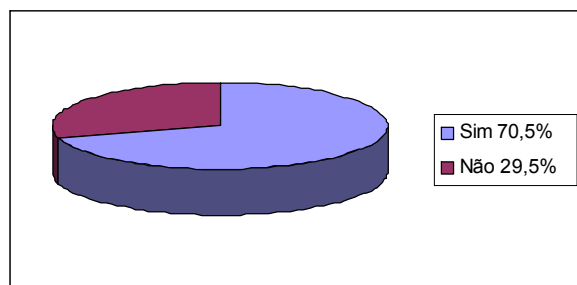
- *Os serviços oferecidos são executados através de contrato assinado?*



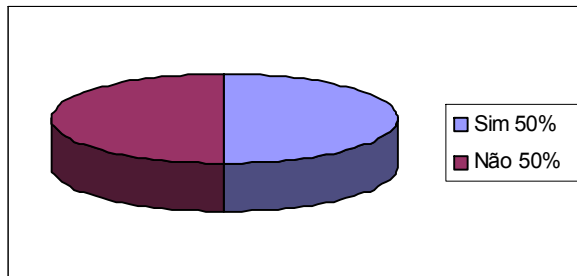
- *As Empresas optantes pelo SIMPLES contratam serviços de contabilidade?*



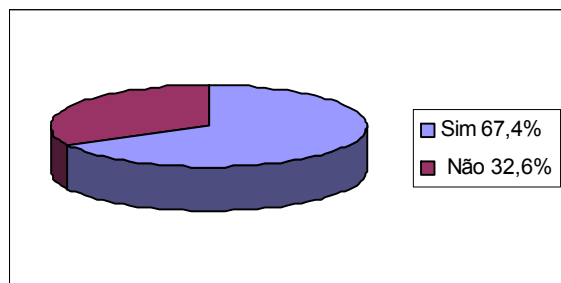
- *Você acha que as Micros, Pequenas e Médias empresas (PME's) deveriam fazer contabilidade?*



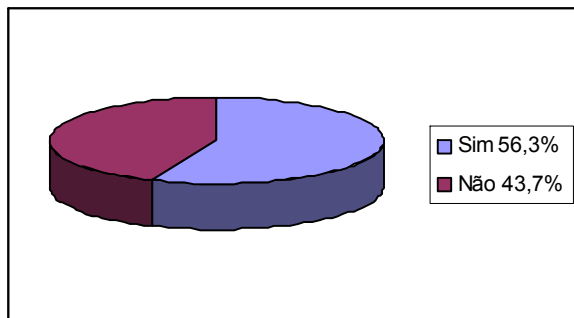
- *Você usa as informações da contabilidade de sua Organização Contábil para planejamento de suas atividades?*



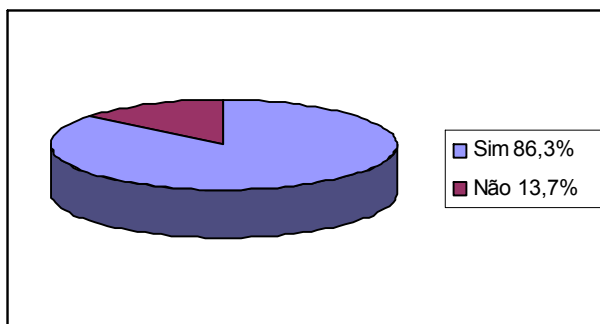
- *Se sua organização contábil pudesse optar pelo SIMPLES, vocês, mesmo assim, faria a sua contabilidade?*



- *Você mantém a contabilidade de sua Organização Contábil em dia?*



- *As Micro Pequenas e Médias Empresas (PME's), suas clientes, são orientadas por você sobre a importância de ter uma contabilidade para planejamento, controle e segurança da empresa?*



Discussão

Podemos constatar que a maioria das Micro, Pequenas e Médias Empresas PMEs, clientes das organizações pesquisadas, optaram pelo SIMPLES, embora a adesão não seja obrigatória. O fato de não aderir significa sujeitar-se às regras fiscais vigentes para as demais empresas. A causa da não adesão por parte dos clientes não optantes não foi interrogada.

O responsável pela contabilidade dessas empresas pode ser técnico em contabilidade ou Bacharel em Contabilidade.

Segundo a legislação profissional, somente poderá exercer a profissão, executando serviços de natureza contábil, o contador bacharel em contabilidade ou o técnico em contabilidade, devidamente registrado no conselho de seu respectivo Estado e que também tenha registrado seu escritório individual ou em sociedade.

Define-se como escritório individual todo profissional de contabilidade que tenha instalado escritório para o exercício da profissão, independentemente do local e do número de empresas ou serviços sob sua responsabilidade técnica, e que atende cocomitadamente a três características a saber: a) tenha funcionário, b) tenha sob sua guarda os livros e registros contábeis, e c) mantenha escritório para executar os serviços.

Assim, o profissional autônomo para o Conselho Federal de Contabilidade é considerado como escritório individual e, portanto, deve registrar-se junto ao CRC de seu Estado para o exercício legal da profissão.

Os produtos oferecidos por uma empresa contábil podem se agrupar de acordo com o seu foco de ação, na necessidade dos clientes, dividindo-se basicamente em três grandes grupos: Pessoal Fiscal e Contábil, acoplados nas funções de Consultoria, Assessoria e Execução.

O que se constatou das informações oferecidas pelos profissionais que responderam a pesquisa, as dificuldades encontradas nas diversas áreas foram as seguintes:

A contratação dos Serviços relativos ao setor pessoal, pelos clientes optantes pelo SIMPLES alcança um percentual razoável. Esses serviços abrangem desde admissão de funcionários à rescisão de contrato de trabalho e são poucos os clientes que não os contratam.

Em relação aos serviços fiscais, os profissionais de contabilidade afirmam que embora desenvolvam esforços no sentido de manter-se atualizado com as exigências fiscais, o que possibilita melhor aconselhamento aos clientes sobre as formas e os procedimentos de tributação, em muitos casos, tem dificuldade de executar um bom trabalho. Dentre as dificuldades apontadas, citam a relutância dos empresários quanto ao pagamento dos impostos e, argumentam que mesmo com a redução da alíquota, continuam reclamando da carga tributária, classificando-a como pesada e prejudicial à rentabilidade de seu negócio.

Os serviços classificados como do setor contábil são os menos demandados por parte do grupo de clientes optantes pelo SIMPLES, a grande maioria das Organizações Contábeis visitadas são poucas as que realmente fazem os registros contábeis, principalmente das micro empresas, limitando-se apenas à escrituração do livro caixa. Constatou-se, entretanto, que o tratamento dos profissionais de contabilidade para com a empresa de pequeno porte na elaboração dos serviços classificados como contábeis, muda um pouco, e notando-se que existe uma preocupação maior com a contabilidade desse segmento.

Não foram mencionados os serviços de contabilidade gerencial para este segmento de clientes, embora não possa ser afirmado que estes não sejam oferecidos.

Segundo FIGUEIREDO & FABRI (2000) os clientes, no entanto, esperam muito mais, esperam que o contador ajude-os a resolver os problemas de seu negócio.

A gestão financeira é uma das preocupações críticas de todo pequeno e médio empresário, entretanto, poucos deles possuem conhecimento e segurança necessários para bem administrar esses itens, assim, esperam do contador algumas “dicas” importantes e, dentre os consultores de negócio, o contador é o mais habilitado para oferecê-las.

Foi constatado que apenas a metade das Organizações Contábeis visitadas oferece seus serviços através de um contrato assinado. Isso limita a responsabilidade das partes, pois o elo de ligação entre a empresa e o profissional contábil é apenas verbal.

Ao serem perguntadas se as empresas que são optantes pelo SIMPLES contratam os serviços de contabilidade, muitos dos profissionais afirmam que não, pois não estão obrigadas. Entretanto, a empresa e o profissional estão equivocados, pois a dispensa é somente no âmbito fiscal e, como foi visto anteriormente neste trabalho, todas as empresas estão obrigadas a escriturar seus livros contábeis, registrando seu movimento.

Ficou claro que muitas das PMEs, por não conhecerem a utilidade de ter contabilidade organizada, procuram profissionais que prestam serviços apenas de cálculo de impostos e obrigações acessórias.

Muitos dos profissionais pesquisados concordam que deveriam fazer a contabilidade dos clientes, mas acomodam-se por considerarem que o mercado está difícil e isso tornaria o seu serviço mais caro e sem competitividade, argumentam que muitas empresas estão fechando e não poderiam pagar por um serviço mais dispendioso, mesmo que esse oferecesse maiores informações para o gerenciamento. Ainda segundo esses profissionais, as PMEs são orientadas no sentido de utilizarem a contabilidade para planejamento, controle e segurança.

Conclusão

O principal objetivo de uma pesquisa, como a que foi desenvolvida é contribuir, para melhoria do desempenho profissional dos que exercem a Contabilidade .

O que ficou constatado, após a análise dos dados coletados, é que o principal fator que afeta a opção pela forma de tributação do SIMPLES, por parte das PMEs, é a perspectiva de uma economia tributária, embora este ponto ainda poderia ser mais esclarecido em estudos posteriores

O desejo de formar um banco de dados atualizado de informações do segmento empresarial contábil é uma forte tendência dos pesquisadores nas Instituições de Ensino Superior - IES do Ceará, pois, acredita-se ser o conhecimento da realidade prática onde será exercida a atividade dos futuros profissionais um dos fatores que contribuirão para otimizar a qualidade do ensino ministrado nestas instituições.

Segundo a opinião dos entrevistados, a carga tributária das PMEs é pesada e as obrigações acessórias são muitas, e isso as conduz a informalidade.

Ficou constatado que o grau de utilização das informações contábeis pelas PMEs, ainda é limitado.

Dois fatores evidenciaram-se como possíveis causas: a falta de esclarecimento por parte dos dirigentes das PMEs e por parte dos próprios profissionais de Contabilidade, da utilidade da Contabilidade como instrumento de gestão e controle. Os administradores das PMEs desconhecem a utilidade da contabilidade para fins gerenciais e, por isso, grande parte das PMEs não possuem contabilidade.

Conclui-se desta forma, pela necessidades de que sejam desenvolvidos maiores estudos, focalizando a prática profissional dos contadores, isso possibilitaria através do conhecimento das informações coletadas a planejar o ensino da contabilidade e a formação continuada dos profissionais atuantes nas organizações contábeis, proporcionado assim, um serviço atualizado e otimizado e adequado às demandas do mercado, como é responsabilidade de todo profissional para com a sociedade que se utiliza de seus serviços

Bibliografia

COELHO NETO, Pedro (coordenador) Micro e Pequenas Empresas – Manual de Procedimentos Contábeis. Brasília: Edição SEBRAE/CFC, 1997

FIGUEIREDO, Sandra, A Escrituração Contábil na PME. Tribuna do Contabilista Ano1 No 2 Informativo do CRC-CE 2º semestre, 1996.

_____, Sandra , FABRI, Pedro Ernesto. Gestão de Empresas Contábeis São Paulo: Atlas, 2000.

_____, Sandra, CAGGIANO, Paulo. Controladoria, Teoria e Prática. São Paulo: Atlas, 1992

GLAUTIER, M.W. E. UNDERDOWN, B. Accounting Theory and Practice. London: Pitman Publishing Limited, 1986.

